PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.109/88

Autoriza a venda em hasta pública, de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender em hasta pública, um lote de terreno urbano, à Rua 01, esquina com a Rua D. Pedro II, lote este de nº 05 da quadra 01, medindo 12,00m de frente e fundos por 25,00m pelas laterais.

Art. 2º - As despesas com transmissão e escritura correrão por conta do comprador.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 18 de agosto de 1.988.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ